



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.061/2018

*Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município a
"Semana Municipal do Ciclista"*

Autor: Emílio da Silva Blásio

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Manduri/SP a "Semana Municipal do Ciclista", a ser comemorado na semana do dia 19 de agosto, dia que também é comemorado o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar nas divulgações e promoções do Calendário Oficial do Município de Manduri/SP.

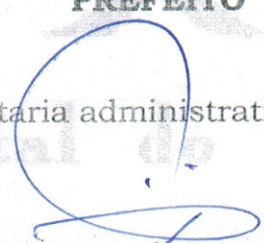
Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, de acordo com suas disponibilidades financeiras, apoiar eventos ligados em alusão à prática do ciclismo, inclusive organizando e autorizando a realização de atividades culturais e esportivas durante a semana.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 29 de maio de 2018.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

